# ANEXO II - PARÂMETROS TÉCNICOS E ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTA

As Residências Inclusivas Regionalizadas são unidades que ofertam Serviço de Acolhimento Institucional, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único da Assistência Social - SUAS, para jovens e adultos com deficiência, de ambos os sexos, com idade entre 18 a 59 anos completos, em situação de vulnerabilidade, risco social, que não disponham de condições de autossustentabilidade ou de retaguarda familiar. As unidades regionalizadas estão vinculadas à Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos, no âmbito da Superintendência da Política de Assistência Social e Coordenadoria de Proteção Social Especial, do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul. Os Serviços Regionalizados de Acolhimento Institucional em Residências Inclusivas atendem, prioritariamente, municípios de pequeno porte, cuja demanda e condições de gestão dificultem a implantação do serviço local.

Ressaltamos que as Residências Inclusivas Regionalizadas têm o propósito de romper com a prática do isolamento e favorecer o convívio comunitário. É uma residência adaptada, com estrutura física adequada, localizada em área residencial na comunidade. Deve dispor de equipe especializada e metodologia adequada para prestar atendimento personalizado e qualificado, proporcionando cuidado e atenção às necessidades individuais e coletivas. Tem a finalidade de propiciar aos residentes a construção progressiva da autonomia e do protagonismo no desenvolvimento das atividades da vida diária, a participação social e comunitária e o fortalecimento dos vínculos familiares com vistas à reintegração familiar ou comunitária.

As Residências Inclusivas Regionalizadas realizam atividades continuadas que visam a melhoria de vida das pessoas com deficiência, e cujas ações cumprem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidos na Política Nacional da Assistência Social e Política Estadual de Assistência Social de Mato Grosso do Sul. Assim, todas as providências legais deverão ser tomadas para a realização da parceria de acordo com a legislação vigente, atendendo ao princípio da legalidade e da publicização para a qualificação do Serviço, tornando público o processo de seleção das entidades e organizações de assistência social por meio da realização de Chamamento Público e edital contendo as diretrizes para a oferta conjunta do serviço entre a Administração Pública e a Organização selecionada.

Destarte, a parceria pressupõe observar as orientações técnicas e qualidade do Serviço, considerando espaço físico adequado e acessível, profissionais capacitados e na quantidade necessária, equipamentos, materiais e tecnologias assistivas necessárias ao Serviço, outros serviços de suporte e apoio à participação do usuário, atender ao público ao qual se destina, promover o alcance dos objetivos propostos.

A Gestão Estadual deverá observar e manter as orientações sobre a gestão do Serviço, metodologia de atendimento, planejamento dos procedimentos para monitoramento e avaliação, conforme discriminado no anexo I.

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **I – OBJETO DA PARCERIA** | | | | | | |
| Estabelecer colaboração de parceria entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos e a Organização selecionada para executar serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência em 2 (duas) unidades de Residências Inclusivas Regionalizadas, localizadas nos Município de Campo Grande e Dourados, com capacidade para cada uma acolher até 14 (quatorze) jovens e adultos com deficiência de ambos os sexos, com idade entre 18 a 59 anos completos, em situação de vulnerabilidade, risco social, que não disponham de condições de autossustentabilidade ou de retaguarda familiar. | | | | | | |
| **II – TIPO DE SERVIÇO** | | | | | | |
| Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência com idade entre 18 a 59 anos completos, em funcionamento ininterrupto, 24h (vinte e quatro horas) por dia. | | | | | | |
| **III – DESCRIÇÃO DO SERVIÇO** | | | | | | |
| A prestação do serviço de âmbito regional se dará em 2 (duas) unidades de Residências Inclusivas Regionalizadas, localizadas nos municípios de Campo Grande e Dourados, que ofereçam acolhimento institucional a jovens e adultos com idade entre 18 e 59 anos completos, com diferentes tipos de deficiência, devendo ser respeitadas as questões de gênero, idade, religião, raça e etnia, orientação sexual e situações de dependência, oriundos dos municípios que não possuem unidades de acolhimento institucional para jovens e adultos com deficiência, mediante o cumprimento dos critérios pactuados pelas instâncias de pactuação e controle social. O acolhimento tem natureza provisória e tem como finalidade propiciar a construção progressiva da autonomia e do protagonismo no desenvolvimento das atividades da vida diária, a participação social e comunitária e o fortalecimento dos vínculos familiares com vistas à reintegração. Deve ofertar de forma qualificada a proteção integral de jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência e contribuir para a interação e superação de barreiras que limite ou impeça a participação social da pessoa.  A unidade deve ofertar o Serviço de Acolhimento Institucional que compõe a Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único da Assistência Social (SUAS), em conformidade com pressupostos das Resoluções CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006, nº 109, de 11 de novembro de 2009, e nº 17, de 20 de junho de 2011, seguindo os princípios e diretrizes constantes no documento de Orientações sobre o Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência em Residências Inclusivas, publicado pelo Ministério do Desenvolvimento Social em 2014. A importância da implantação do serviço de acolhimento institucional para jovens e adultos com deficiência, de forma regionalizada, expressa-se para atender aos casos dos municípios cujas demandas e condições de gestão dificultem e impossibilitem a implantação do serviço em âmbito local.  O atendimento prestado deve ser personalizado, para cada unidade acolher até 14 (quatorze) jovens e adultos com deficiência, cujos vínculos familiares estejam rompidos ou fragilizados, que não dispõem de condições de autosustentabilidade, de retaguarda familiar temporária ou permanente. Deve funcionar em unidade inserida na comunidade com características residenciais, ambiente acolhedor e estrutura física adequada, garantindo que o imóvel seja devidamente adaptado, amplo e arejado o suficiente para propiciar conforto e comodidade, além de se localizar em região de fácil acesso e que ofereça recursos de infraestrutura e serviços, visando o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar.  O serviço deverá estabelecer articulação com a Rede de Atenção à Saúde na região para garantir o atendimento especializado e integrado ao jovem e ao adulto com deficiência, bem como, suportes e apoio matricial das equipes de saúde à Residência Inclusiva, aos usuários e aos seus cuidadores, visando promover a qualidade de vida por meio de ações de educação, fomento ao autocuidado e na promoção de autonomia.  Não serão acolhidas na residência, pessoas com transtornos mentais e dependências de substâncias psicoativas. Essas deverão ser atendidas pela Rede de Saúde Mental que contempla serviços exclusivos nos municípios e na Secretaria Estadual de Saúde. | | | | | | |
| **IV – VAGAS** | | | | | | |
| Número máximo de 14 (quatorze) jovens e adultos com deficiência em cada unidade. | | | | | | |
| **V – OBJETIVO GERAL** | | | | | | |
| Ofertar de forma qualificada a proteção integral de jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência, contribuindo para a construção progressiva da autonomia, com maior independência e protagonismo no desenvolvimento das atividades da vida diária. | | | | | | |
| **VI – OBJETIVOS ESPECÍFICOS** | | | | | | |
| * Promover a inclusão de jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência, na vida comunitária e social; * Contribuir para a interação e superação de barreiras; * Desenvolver capacidades adaptativas para a vida diária; * Promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência; * Promover o acesso à rede de qualificação e requalificação profissional com vistas à inclusão produtiva; * Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais; * Possibilitar a convivência comunitária; * Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais; * Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia; * Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público; * Ser acolhido em condições de dignidade; * Ter sua identidade, integridade e história de vida preservada; * Ter acesso a espaço com padrões de qualidade quanto a: higiene, acessibilidade, habitabilidade, salubridade, segurança e conforto; * Ter acesso à alimentação em padrões nutricionais adequados e adaptados a necessidades específicas (café da manhã, lanche da manhã, almoço, lanche da tarde, jantar e ceia); * Ter acesso à ambiência acolhedora e espaços reservados para manutenção da privacidade do (a) usuário (a) e guarda de pertences pessoais. | | | | | | |
| **VII – AMBIENTE FÍSICO** | | | | | | |
| Unidade institucional com característica domiciliar e ambiência acolhedora, para atender jovens e adultos com deficiência, para assegurar o atendimento personalizado e de qualidade.  Deve oferecer instalações físicas em condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança e acessibilidade. O espaço físico deverá promover:   1. Ambiente acolhedor, com estrutura física adequada e infraestrutura necessária, de forma a atender as diversidades e especificidades existentes, minimizando barreiras que impedem a utilização do espaço e o bem estar de cada jovem e adulto com deficiência, com dependência; 2. Os espaços essenciais precisam ser previamente pensados, bem como deve haver mobiliário adequado, para que não haja improvisações no local; 3. Devem-se avaliar as necessidades dos usuários, visando ampliação de sua capacidade funcional e independência nas atividades de vida diária e prática; 4. Os ambientes da Residência devem ser providos de iluminação adequada, ventilação e devem ofertar condições de habitabilidade, privacidade, segurança, salubridade, higiene e limpeza. Deve-se ter especial atenção às dimensões dos cômodos para acolher, por exemplo, usuários cadeirantes, ou que utilizem outros equipamentos assistivos, que podem potencializar as habilidades funcionais dos indivíduos que tenham limitações; 5. O espaço da Residência Inclusiva deve ser exclusivo, evitando seu compartilhamento; 6. Mudanças de endereço da Residência deverão ser justificadas e previamente autorizadas pela SEAD. | | | | | | |
| **VIII – DA EQUIPE DE RECURSOS HUMANOS** | | | | | | |
| Em consonância com a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/ SUAS, a composição da equipe deve considerar o número de indivíduos atendidos, bem como os tipos e modalidades de atendimento.  Desta forma, em se tratando de um Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência, devem ser consideradas as especificidades desse público;  A equipe técnica do Serviço foi estabelecida em conformidade com as orientações da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e Resolução CNAS Nº 17, de 20 de junho de 2011 que ratifica a equipe de referência definida pela NOB-RH/ SUAS e reconhece as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do SUAS. A residência deverá dispor de equipe especializada/capacitada, desenvolvendo metodologia adequada para prestação de serviço personalizado e qualificado, proporcionando cuidado e atenção às necessidades individuais e coletivas.  Deverão ser selecionados cuidadores de referência, de forma a possibilitar aos usuários segurança e estabilidade na prestação dos cuidados, criação de vínculos e previsibilidade da organização da rotina diária, com vistas a contribuir para a construção e fortalecimento da identidade e desenvolvimento das capacidades adaptativas para a vida diária da pessoa com deficiência. A equipe deverá promover essencialmente: Acolhida/Recepção; escuta qualificada; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; estudo social; apoio à família na sua função protetiva; cuidados pessoais; orientação e encaminhamentos sobre/para a Rede de Serviços locais com resolutividade; construção de Plano Individual e/ou familiar de Atendimento; orientação sociofamiliar; protocolos; acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados; referência e contra referência; elaboração de relatórios e/ou prontuários; trabalho interdisciplinar; diagnóstico socioeconômico; informação, comunicação e defesa de direitos; orientação para acesso à documentação pessoal; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; inserção em projetos/programas de capacitação e preparação para o trabalho; estímulo ao convívio familiar, grupal e social; mobilização, identificação da família extensa ou ampliada; mobilização para o exercício da cidadania; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos; articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; monitoramento e avaliação do serviço; organização de banco de dados e informações sobre o serviço, sobre organizações governamentais e não governamentais e sobre o Sistema de Garantia de Direitos.  Todos os profissionais envolvidos, tanto na manutenção da casa, quanto no trabalho direto com os usuários, deverão ter uma postura acolhedora que estabeleça relacionamentos horizontais, com respeito e estímulo ao processo de autonomia dos jovens e adultos com deficiência e/ou dependência, com a devida atenção para não haver relação de subordinação ou de mando. | | | | | | |
| **IX – QUADRO DA EQUIPE TÉCNICA DE REFERÊNCIA PARA CADA RESIDÊNCIA INCLUSIVA:** | | | | | | |
| **Qtde** | **Profissional** | **Carga Horária** | **Qualificação Técnica** | | **Função** | |
| 01 | Coordenador | 40h | Nível Superior | | Coordenador | |
| 01 | Assistente Social | 30h | Nível Superior | | Assistente Social | |
| 01 | Psicólogo | 30h | Nível Superior | | Psicólogo | |
| 01 | Terapeuta Ocupacional | 30h | Nível Superior | | Terapeuta Ocupacional | |
| 01 | Nutricionista | 30h | Nível Superior | | Nutricionista | |
| 01 | Assistente Administrativo | 40h | Nível Médio | | Assistente Administrativo | |
| 20 | Cuidadores | 12x36h | Nível Médio | | Cuidador | |
| 06 | Auxiliar de Cuidador | 12x36h | Nível Fundamental | | Auxiliar de Cuidador | |
| 02 | Motoristas | 12x36h | Nível Médio | | Atividades de Transporte | |
|  | | | | | | |
| **X – FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES** | | | | | | |
| A Residência Inclusiva Regionalizada deverá ser destinada à oferta de atenção integral de jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência, prioritariamente beneficiários do BPC, que não disponham de condições de autocuidado, de autossustentabilidade, de retaguarda familiar, em vulnerabilidade, na qual haverá equipe multidisciplinar, que prestará serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, com competências para realizar acolhida; escuta qualificada; desenvolvimento e estímulo do convívio familiar, grupal e social; estudo social; apoio à família na sua função protetiva; cuidados pessoais; orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais; construção do Plano Individual/Familiar de Atendimento (PIA); elaboração do Projeto Político Pedagógico (PPP); orientação sociofamiliar; acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados; elaboração de relatórios e/ou prontuários; trabalho interdisciplinar; informação, comunicação e defesa de direitos; orientação para acesso a documentação pessoal; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; mobilização para o exercício da cidadania; articulação da rede de serviços socioassistenciais e outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos; monitoramento e avaliação do serviço; organização de banco de dados e informações sobre o serviço. | | | | | | |
| **XI – MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E INDICADORES DE RESULTADOS** | | | | | | |
| A avaliação dos serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – OSC - será realizada trimestralmente pelo Gestor da parceria, com base na execução das metas estabelecidas no item XII deste Termo de Referência.  A OSC também estará sujeita as fiscalizações exercidas pelo Tribunal de Contas e Ministério Público Estadual, além do controle social exercido pelo Conselho Estadual de Assistência Social.  O Gestor da Parceria terá por base os relatórios da OSC e os comprovantes de pagamento, os quais servirão de instrumento para atestar o cumprimento das metas. | | | | | | |
| **XII – METAS** | | | | | | |
| 1. Percentual médio das pessoas com deficiência que possuem família (nuclear e/ou extensa), mesmo que com vínculos fragilizados, acompanhadas durante o trimestre: Meta: 100%; 2. Média de atividades externas de natureza socioeducativa realizadas com as pessoas com deficiência durante o trimestre: Meta: 6 (seis) ou mais atividades externas, devendo ser realizadas ao menos duas atividades externas ao mês; 3. Percentual de residentes participando de atividades de cultura, esporte e lazer na comunidade, conforme necessidade de apoio: Meta 100%; 4. Percentual de residentes inseridos em instituições de Educação Especial/ Regular: Meta 80% dos aptos a frequentarem instituição de educação especial/regular; 5. Percentual médio de pessoas com deficiência realizando cursos e/ou atividades profissionalizantes e/ou de preparação para o mundo do trabalho no trimestre: Meta: 80% dos aptos a frequentarem cursos e/ou atividades; 6. Percentual médio de pessoas com deficiência em atendimento na rede pública de saúde, acompanhadas pelo serviço durante o trimestre: Meta: 100%; 7. Percentual de residentes frequentando os serviços de saúde mental, com perfil para o serviço: Meta 100%; 8. Percentual médio de pessoas com deficiência beneficiárias do BPC: Meta: 100%, considerando critérios estabelecidos em legislação específica; 9. Percentual de pessoas com deficiência com Plano Individual de Atendimento-PIA elaborado no primeiro mês de inserção na Residência: Meta: 100%; 10. Percentual de residentes com o Plano Individual de Atendimento revisado trimestralmente: Meta 100%; 11. Percentual de bens patrimoniais identificados por trimestre (demonstra o número total de bens, incluindo as novas aquisições e baixas de bens móveis no período do trimestre). Meta 100%; 12. Percentual de residentes com acesso a espaços com padrões de qualidade quanto à higiene, acessibilidade, habitabilidade, salubridade, segurança e conforto. Meta 100%; 13. Percentual de residentes com acesso a alimentação em padrões nutricionais adequados e adaptados a necessidades específicas. Meta 100% (café da manhã, lanche da manhã, almoço, lanche da tarde, jantar e ceia); 14. Percentual de residentes que realizem acompanhamento que possibilite o desenvolvimento de habilidades de autonomia, autogestão, autossustentação e independência. Meta 100%; 15. Percentual de recursos humanos capacitados (expressa a quantidade de funcionários capacitados, no trimestre, sendo considerados dez hora/aula de capacitação): Meta 100%; 16. Atividades para a inclusão de jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência, na vida comunitária e social. Meta: 3 (três) ações, sendo no mínimo, uma atividade por mês em ações coletivas. | | | | | | |
| **XIII – PRAZO DE EXECUÇÃO** | | | | | | |
| 12 meses | | | | | | |
| **LOTE** | **UNIDADE** | | | **Valor de Referência Mensal** | | **Valor de referencia Anual** |
| 01 | Residência Inclusiva Regionalizada, localizada no Município de Campo Grande – MS | | | R$ 171.954,44 | | R$ 2.063,453,28 |
| 02 | Residência Inclusiva Regionalizada, localizada no Município de Dourados – MS | | | R$ 171.954,44 | | R$ 2.063.453,28 |

Campo Grande-MS, 24 de julho de 2025.

# GISELE CRISTINA FERREIRA DA COSTA CAMACHO

Coordenadora da Proteção Social Especial, em substituição